



---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 31-2012**

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Municipal de Obras  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a contratação  
de empresa para serviços de mão-de-obra me-  
cânica para implantação do registro de preços.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **31 do mês de maio do ano de 2012**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços (mediante solicitação) descritos no anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de mão-de-obra mecânica** em máquinas pesadas e caminhões, de acordo com as especificações abaixo:

**ITEM 1-** Mão-de-obra em manutenção de máquinas pesadas (valor por hora trabalhada)

**ITEM 2-** Mão-de-obra em manutenção de caminhões (valor por hora trabalhada)

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



**1.3** – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2012  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2012  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá conter a proposta de preços, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



a) razão social da empresa;

b) preço por hora trabalhada, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) O **valor máximo** que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de:

**ITEM 1 - R\$ 97,74/hora trabalhada em manutenção de máquinas pesadas**

**ITEM 2 - R\$ 48,35/hora trabalhada em manutenção de caminhões**

d) planilha de custos conforme modelo em anexo ao edital

Obs.: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
*Não-Me-Toque*



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1. deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (declaração de menores disponível no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**



a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede (ALVARÁ). Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede (DIC/TE – Documento de identificação de contribuinte – [WWW.sefaz.rs.gov.br](http://WWW.sefaz.rs.gov.br)). Há correlação direta com a incidência tributária da contratação;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os lici-



tantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.



8.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

## **10 – DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

10.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



10.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 11. DOS PRAZOS:

11.1. O objeto desta licitação deverá executado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

## 12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 07 (sete) dias úteis da prestação dos serviços e recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria solicitante.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10( dez) dias úteis, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**14.6.** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Anexo das quantidades mínimas e máximas

Anexo II – Planilhas de custos (4 planilhas, sendo 02 preenchidas e 02 em branco)

Anexo III – Memorial descritivo

Anexo IV – Decreto de Registro de Preços

Anexo V – Relação do maquinário

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 16 de maio de 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2012**  
**QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS**

**QUANTITATIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**CONCERTO.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS**

QUANTIDADE MÍNIMA

QUANTIDADE MÁXIMA

50 HORAS

1500 HORAS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES**

QUANTIDADE MÍNIMA

QUANTIDADE MÁXIMA

50 HORAS

1500 HORAS



Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2012**

### **ANEXO II – Planilhas de Custos**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>MECÂNICO</b>				
Salário normal	01		3.000,00	3.000,00
Adicional de insalubridade	20	%		600,00
Encargos Trabalhistas	34	%		1.224,00
Vale Trnsporte			170,00	170,00
<b>Sub-Total</b>				<b>4.994,00</b>
<b>AUXILIAR DE MECÂNICO</b>				
Salário normal	01		1.400,00	1.400,00
Adicional de insalubridade	20	%		280,00
Encargos Trabalhistas	34	%		571,20
Vale Transporte			170,00	170,00
<b>Sub-Total</b>				<b>2.421,00</b>
Uniforme		Uniforme	300,00	25,00
EPI	12	Equip.	150,00	12,50
<b>Sub-Total</b>				<b>37,50</b>
Despesa Locomoção	15		60,00	900,00
<b>Total</b>				<b>8.352,70</b>

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Medicina Ocupacional	01	Func.	30,00	60,00
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%	8.352,70	250,58
PIS/COFINS	3,65	%	8.352,70	304,87
LUCRO ESTIPULADO	20,00	%	8.352,70	1.670,54
<b>Total</b>				<b>2.285,99</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.638,69</b>
<b>VALOR DA HORA</b> (considerando 220 horas/mês)	<b>48,35</b>

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

*(A SER PREENCHIDA PELO PROPONENTE)*

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>MECÂNICO</b>				
Salário normal	01			
Adicional de insalubridade	20	%		
Encargos Trabalhistas	34	%		
Vale Transporte				
<b>Sub-Total</b>				
<b>AUXILIAR DE MECÂNICO</b>				
Salário normal	01			
Adicional de insalubridade	20	%		
Encargos Trabalhistas	34	%		
Vale Transporte				
<b>Sub-Total</b>				
Uniforme	12	Uniforme		
EPI	12	Equip.		
<b>Sub-Total</b>				
Despesa Locomoção	15			
<b>Total</b>				

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Medicina Ocupacional	01	Func.		
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%		
PIS/COFINS	3,65	%		
LUCRO ESTIPULADO	20,00	%		
<b>Total</b>				

<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>VALOR DA HORA</b>	

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>MECÂNICO</b>				
Salário normal	01		7.300,00	7.300,00
Adicional de insalubridade	20	%		1.460,00
Encargos Trabalhistas	34	%	8.760,00	2.978,00
Vale Trnsporte			170,00	170,00
<b>Sub-Total</b>				<b>11.908,00</b>
<b>AUXILIAR DE MECÂNICO</b>				
Salário normal	01		2.000,00	2.000,00
Adicional de insalubridade	20	%		400,00
Encargos Trabalhistas	34	%		816,00
Vale Transporte			170,00	170,00
<b>Sub-Total</b>				<b>3.386,00</b>
Uniforme		Uniforme	300,00	25,00
EPI	12	Equip.	150,00	12,50
<b>Sub-Total</b>				<b>37,50</b>
Despesa Locomoção	20		80,00	1.600,00
<b>Total</b>				<b>16.931,50</b>

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Medicina Ocupacional	01	Func.	30,00	60,00
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%	16.931,50	507,95
PIS/COFINS	3,65	%	16.931,50	617,99
LUCRO ESTIPULADO	20,00	%	16.931,50	3.386,30
<b>Total</b>				<b>4.572,24</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.503,74</b>
<b>VALOR DA HORA</b> (considerando 220 horas/mês)	<b>97,74</b>

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

*(A SER PREENCHIDA PELO PROPONENTE)*

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>MECÂNICO</b>				
Salário normal	01			
Adicional de insalubridade	20	%		
Encargos Trabalhistas	34	%		
Vale Transporte				
<b>Sub-Total</b>				
<b>AUXILIAR DE MECÂNICO</b>				
Salário normal	01			
Adicional de insalubridade	20	%		
Encargos Trabalhistas	34	%		
Vale Transporte				
<b>Sub-Total</b>				
Uniforme	12	Uniforme		
EPI	12	Equip.		
<b>Sub-Total</b>				
Despesa Locomoção	20			
<b>Total</b>				

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Medicina Ocupacional	01	Func.		
ISSQN (retido na fonte)	3,00	%		
PIS/COFINS	3,65	%		
LUCRO ESTIPULADO	20,00	%		
<b>Total</b>				

<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>VALOR DA HORA</b>	



## **ANEXO III – SERVIÇOS DE MECÂNICA**

### **Pregão Presencial 31/2012**

Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra especializada (por hora trabalhada) em Maquinário Rodoviário e Caminhões do Parque de Máquinas desta Prefeitura de Não-Me-Toque, principalmente nas linhas: CASE, FIAT ALLIS, YALE, RANDON, JCB, DINAPAC, TEMATERRA, FORD, WOLKSWAGEN e MERCEDES BENZ, observando as seguintes condições:

I – que os serviços sejam efetuados dentro do parque de máquinas do município com o ferramental da empresa contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Obras. Eventualmente, com autorização expressa pelo Secretário de Obras e com acompanhamento de servidor municipal, poderá o veículo/máquina ser deslocado para a oficina da CONTRATADA.

II – que o preço ajustado por hora trabalhada, isto é, a partir do momento que o funcionário da empresa contratada apresentar-se no Parque de Máquinas, sendo que, no final do dia será confeccionado um relatório do serviço executado, constando o número de horas trabalhadas;

III – que, se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário (s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendo toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem e estadia, correrá por conta da empresa contratada;

IV – que considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa contratada, deverá em 24 (vinte e quatro) horas no máximo, encaminhar ao parque de máquinas o respectivo profissional, providenciando o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável;

V – a comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município;

VI – a contratação é somente para quando houver necessidade de conserto e/ou reparo de maquinários, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

VII – na hipótese de haver necessidade de substituição de peças, o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição dos mesmos.



Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2012**

### **ANEXO IV – Decreto Registro de Preço**



## **DECRETO N.º 337/11 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

**REGULAMENTA** o sistema de registro de preços .....

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Não-Me-Toque - RS obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

**Art. 2º.** O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

**§ 1º.** O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

**§ 2º.** No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

**§ 3º.** Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

**§ 4º.** No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

**§ 5º.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

**§ 6º.** A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

**Art. 3º.** O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 4º.** O Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.



**§ 1º.** O preço registrado pelo Departamento de Compras e Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

**§ 2º.** Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**§ 3º.** As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

**§ 4º.** A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas serão de competência da Secretaria de Finanças.

**§ 5º.** As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras e Licitações ser comunicado do ocorrido.

**Art. 5º.** A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**§ 1º.** A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

**§ 2º.** Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

**Art. 6º.** Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

**Parágrafo único.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

**Art. 7º.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 2º.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**§ 3º.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**§ 4º.** Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 5º.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**§ 6º.** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**Art. 8º.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

**§ 1º.** Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**§ 2º.** O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.



**Art. 9º.** *Caberá ao Departamento de Compras e Licitações a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.*

**Art. 10.** *A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras e Licitações, que formalizará a contratação correspondente.*

**Art. 11.** *Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras e Licitações, a instauração do competente procedimento.*

**Parágrafo único.** *A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.*

**Art. 12.** *O Departamento de Compras e Licitações fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:*

- a) o preço registrado;*
- b) o prazo de validade do registro.*

**Art. 13.** *Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.*

**Art. 14.** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**SÍLVIA RAQUEL WARKEN WASMUTH**  
**Secretária Adjunta da Secretaria de Administração e Planejamento**



Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2012**

### **ANEXO V – Relação dos Maquinários**

<b>RELAÇÃO ATUAL DE MAQUINÁRIO LOTADOS NO PARQUE DE MÁQUINAS:</b>				
<b>TIPO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Motoniveladora Dresser 205 C		Dresser	1988	Parque Máquinas
Motoniveladora Fiat Allis		Fiat Allis	2002	Parque Máquinas
Carregadeira Yale 1900B		Yale	1975	Parque Máquinas
Carregadeira Case W 18		W 18	1996	Parque Máquinas
Retroescavadeira JCB 214E		JCB 7	2002	Parque Máquinas
Escavadeira Hidráulica Case CX 220		CX 220 N° 0	2007	Parque Máquinas
Retroescavadeira Randon RK		RK N° 10	2011	Parque Máquinas
Rolo Compactor Vibratório Dinapac CA 15 STD		CA 15	2005	Parque Máquinas
Tolo tematerra compactador modelo		VP 15	1975	Parque Máquinas

<b>RELAÇÃO ATUAL DE FROTA LOTADOS NO PARQUE DE MÁQUINAS:</b>				
<b>TIPO VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Caminhão M.B 1113 - Corpo Bombeiros	IFR 4956	M.B 1113	1975	Parque Máquinas
Caminhão M.B 1113 - Caçamba	IFR 4805	M.B 1113	1975	Parque Máquinas
Caminhão M.B 1113 - Caçamba	IFR 4794	M.B 1113	1975	Parque Máquinas
Caminhão Volksvagem	ILB 5350	W23210	2005	Parque Máquinas
Caminhão Ford Cargo 1722 - Caçamba Truck	ILM 6234	Cargo 1722	2003	Parque Máquinas
Caminhão Ford Cargo 2422 - Caçamba Truck	IOG 1183	Cargo 2422	2007	Parque Máquinas
Caminhão Ford Cargo 2422 - Caçamba Truck	IOG 1197	Cargo 2422	2007	Parque Máquinas
Caminhão M.B 1113 - Muck	IFT 0444	Muck	1975	Parque Máquinas
Caminhão Agrale 8500	IOE 9392	8500	2007	Parque Máquinas